



LEI Nº 034 DE 16 DE MARÇO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar Convênio de Consignação, junto à Caixa Econômica Federal, disponibilizar linhas de Créditos para os vereadores da Câmara Municipal e os Servidores.

Parágrafo Único – O prazo máximo para pagamento dos empréstimos é de 36 meses.

Art. 2º. A Câmara Municipal servirá como fiadora neste convênio com a Caixa Econômica Federal, colocando como garantia os repasses do Poder Executivo creditadas no Banco do Brasil S/A, Agência – PB, nº 1026-X, caso haja atraso no repasse das parcelas dos empréstimos consignados.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa-PB, como Conveniente atuará retendo os valores dos vereadores e servidores que aderirem ao empréstimo junto à CAIXA.

Parágrafo Único – Os valores retidos junto aos servidores serão repassados a CAIXA.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, 16 DE MARÇO DE 2007.


ÉVALDO COSTA GOMES
PREFEITO CONSTITUCIONAL